



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus do Pici, Bloco 308, CEP 60.440-554 – Fortaleza – CE

www.prograd.ufc.br

EDITAL Nº 20/2024

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE BANCO DE ESTAGIÁRIOS TRE/CE.

PROCESSO SEI nº 23067.021901/2024-41

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do §2º do Artigo 28 do Estatuto da UF C, tendo em vista a habilitação para realizar processo seletivo interno de estagiários de interesse do TRE-CE, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e no Edital TRE-CE nº 31/2024, TORNA PÚBLICO a realização de processo de seleção de estagiários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação constantes no **ANEXO I**, para formação de cadastro de reserva de Banco de Estagiários(as) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

1.2. O processo se divide em duas etapas:

1.2.1. Seleção de estagiários no âmbito da UFC, nos termos deste Edital.

1.2.2. Composição de banco de estagiários por parte do TRE-CE conforme disposto no Artigo 6º da Portaria TRE-CE nº 382/2024.

1.3. As vagas de estágios serão destinadas às unidades administrativas do TRE-CE localizadas na sede, nos cartórios, nas Diretorias e Polos Eleitorais.

1.4. A validade do cadastro no banco será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-CE.

1.5. Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados (as) e com frequência efetiva em cursos presenciais ou à distância constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.6. Somente serão válidas as inscrições de estudantes matriculados (as) que tenham cursado, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária do curso e mantenham IRA Geral não inferior a 7.0. Ressalta-se que

este critério de média mínima deve ser mantido pelo(a) aluno (a) durante todo o processo de seleção e eventual convocação para assumir a vaga, sendo sua não observância motivo de eliminação.

1.7. Não poderão estagiar no TRE-CE os (as) estudantes pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.

1.8. Não serão aceitas as inscrições de candidatos (as) que já participaram do programa de estágio do TRE-CE, salvo se referente a outro curso.

1.9. É vedado a acumulação de bolsa de estágio com outras modalidades de bolsas remuneradas.

1.10. Para estagiar no TRE-CE, o (a) candidato (a) não deverá possuir outro vínculo de estágio.

1.11. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, cabendo à UFC a composição de comissão para verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004, e se há a compatibilidade descrita no subitem 1.9.

1.12. Considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou pela equiparação legal contida no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

1.13. O (a) candidato (a) que concorrer à reserva de vaga referida no subitem 1.11, deverá declarar essa condição no ato de inscrição, mediante o preenchimento e envio do TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, **ANEXO III**, assinado de forma eletrônica, tipo a disponibilizada na plataforma sougov.br, acompanhado do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente (CID-10), emitido nos últimos 12 (doze) meses, constando o nome completo e o número de registro no CRM do médico que o forneceu.

1.14. Em caso de convocação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório à comissão designada para este fim na instituição de ensino e, caso solicitado, submeter-se à perícia conforme estabelecido pela comissão. Tal exigência tem por objetivo verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004, e se há a compatibilidade descrita no subitem 1.12.

1.15. Fica assegurado aos(às) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos (as) - o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio.

1.16. O (a) candidato (a) que concorrer à reserva de vagas referida no subitem 1.15, deverá declarar essa condição no ato de inscrição, mediante o preenchimento e envio do TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, PRETOS e PARDOS – **ANEXO IV**, assinatura eletrônica tipo a disponibilizada via plataforma sougov.br, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

1.17. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.18. Em caso de convocação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas a negros, pretos e pardos e poderá ser avaliado(a) por comissão de heteroidentificação formada pela instituição de ensino que considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo(a) estudante no momento da verificação.

1.19. Se a autodeclaração não for confirmada ou se o(a) candidato (a) não comparecer à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, passará a concorrer na listagem geral de classificação.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão constar de cada lista de aprovados os (as) candidatos (as) até a 50ª posição, por curso.

- 2.2.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de pontuação correspondente ao valor do IRA Geral (desempenho dentro do curso) constante no histórico escolar do aluno.
- 2.3.** Para efeito de desempate na classificação de candidatos(as), a Universidade deverá adotar sucessivamente os seguintes critérios:
- 2.3.1.** Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular
- 2.3.4.** Ter idade maior.
- 2.4.** Ao final do processo, a UFC encaminhará ao TRE/CE a relação dos (as) aprovados (as), com lista de classificação por curso, observando que:
- 2.4.1.** O (a) candidato (a) com deficiência, bem como o (a) candidato (a) negro (a) [preto (a) ou pardo (a)], além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em lista específica de candidatos (as) com deficiência e candidatos (as) negros(as), por curso/área de atuação.
- 2.4.2.** Compete à UFC a criação de comissão para averiguação dos(as) candidatos(as) cotistas, presumindo-se como aferidas as condições quando do encaminhamento dos nomes dos aprovados(as) ao TRE-CE.
- 2.4.3** Será de responsabilidade da UFC informar o coeficiente de rendimento global (CRG) por curso, de cada aluno (a) constante da lista do item 2.4.
- 2.4.4.** O CRG deverá ser o coeficiente acumulado do início do curso até o último semestre concluído pelo(a) estudante, da seguinte forma: para estudantes que estejam cursando o semestre 2024.1, será indicado o coeficiente acumulado até 2023.2; para estudantes que estejam cursando o semestre 2023.2, será indicado o coeficiente acumulado até 2023.1, observando-se o requisito de estar na metade do curso no ato da inscrição, em qualquer caso.
- 2.5.** A UFC, tão logo encerrado o processo seletivo, fará o encaminhamento do resultado ao TRE-CE conforme definido no Edital 31/2024-TRE-CE.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e efetivadas exclusivamente pelo <https://forms.gle/gPHmY9jrKBa4CgrQ7>, de acordo com o cronograma constante no **ANEXO II**.
- 3.2.** O processo seletivo ficará a cargo de Comissão Organizadora, designada pelo Pró-Reitor de Graduação.

4. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL POR PARTE DO TRE/CE

- 4.1.** Compete ao TRE/CE a composição da lista classificatória final, dentre todas as listas encaminhadas pelas diferentes instituições de ensino credenciadas, nos termos do que estabelece o Item 3 do Edital TRE/CE nº31/2024.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1.** Será de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, nos termos do que estabelece o Item 4 do Edital TRE/CE nº 31/2024

6. DO ESTÁGIO

- 6.1.** O estágio de graduação será de 20 (vinte) horas semanais e de pós-graduação, 25 (vinte cinco) horas, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

6.2. O (a) estagiário (a) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) no caso da graduação e R\$ 2.343,25 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) na pós-graduação, bem como o auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

6.3. Não serão pagos ao (à) estagiário (a) quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados no subitem 5.2, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, diárias e outros concedidos aos servidores (as) do Tribunal.

6.4. O TRE-CE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do (a) estagiário (a).

7. DOS RECURSOS

7.1. Cabe recurso contra indeferimento de inscrição ou resultado final do processo seletivo junto a PROGRAD/UFC, exclusivamente, desde que fundamentados e apresentados conforme cronograma constante no **ANEXO II**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza do (a) estagiário (a) com o Tribunal Regional Eleitoral no Ceará e/ou com a Instituição de Ensino, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) candidato (a), a Instituição de Ensino e o TRE-CE.

7.2. A Universidade Federal do Ceará e o TRE/CE atuarão como controladores dos dados pessoais tratados em decorrência dos Termos de Compromisso de Estágio que firmarem.

7.3. Cabe à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral indeferir o credenciamento de Estagiários (as) no Banco de Estagiários, quando verificar que a seleção realizada pela Instituição de Ensino não atendeu aos critérios definidos na Resolução TRE/CE n.º 461, de 12/09/2011 e Portaria TRE/CE n.º 382/2024 ou quando não atender à impessoalidade, moralidade e eficiência do serviço público.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos:

7.4.1. Pela Pró-Reitoria de Graduação da UFC na etapa de seleção interna.

7.4.2. Pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, após o envio da lista de aprovados pela UFC.

Fortaleza (CE), 02 de julho de 2024.

Prof. Dr. Hermógenes David de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação da UFC em Exercício



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus do Pici, Bloco 308, CEP 60.440-554 – Fortaleza – CE

www.prograd.ufc.br

EDITAL Nº 20/2024 – ANEXO I

LISTAGEM DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE BANCO DE ESTAGIÁRIOS TRE/CE.

ORD	NOME DO CURSO	MODALIDADE	CAMPUS
01	ADMINISTRAÇÃO	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
02	ARQUITETURAEURBANISMO	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
03	BIBLIOTECONOMIA	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
04	CIÊNCIASATUARIAIS	Graduação	Fortaleza
05	CIÊNCIASCONTÁBEIS	Graduação	Fortaleza
06	DIREITO	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
07	DESIGN	Graduação	Fortaleza
08	DESIGNDIGITAL	Graduação	Quixadá
09	ENGENHARIAACIVIL	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
		Graduação	Russas
		Graduação	Cratús
10	ENG.DETELECOMUNICAÇÕES	Graduação	Fortaleza
11	ENGENHARIAELÉTRICA	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
		Graduação	Sobral
12	ENGENHARIA MECÂNICA	Graduação	Fortaleza
		Graduação	Russas
13	ENGENHARIAAMBIENTAL	Graduação	Fortaleza
14	CIÊNCIASAMBIENTAIS	Graduação	Fortaleza

15	ESTATÍSTICA	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
16	HISTÓRIA–Bacharelado	Graduação	Fortaleza
17	HISTÓRIA–Licenciatura	Graduação	Fortaleza
18	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	Graduação	Fortaleza
19	COM.SOCIAL/PUB.MARK	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
20	PEDAGOGIA	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
21	SECRETARIADO EXECUTIVO	Graduação	Fortaleza
22	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Graduação	Quixadá
		Graduação	Crateús
23	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Graduação	Fortaleza
		Graduação	Sobral
		Graduação	Quixadá
24	REDES DE COMPUTADORES	Graduação	Quixadá
25	SISTEMAS EM MÍDIAS DIGITAIS	Graduação	IUVI
26	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Graduação	Fortaleza
		Mestrado	Fortaleza
		Doutorado	Fortaleza
		Graduação	Quixadá
		Graduação	Crateús



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus do Pici, Bloco 308, CEP 60.440-554 – Fortaleza – CE
www.prograd.ufc.br

EDITAL Nº 20/2024 – ANEXO II

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE
ESTÁGIARIOS TRE/CE**

ITEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital – Etapa UFC	02/07/2024
02	Período de inscrição	02 a 07/07/2024
03	Período de análise das inscrições	08 a 12/07/2024
04	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	12/07/2024
05	Recurso contra indeferimento de inscrição	15/07/2024
06	Resultado dos recursos de indeferimento de inscrição	16/07/2024
07	Divulgação do resultado preliminar	18/07/2024
08	Prazo de recurso do resultado final preliminar	19/07/2024
09	Resultado dos recursos e resultado final – Etapa UFC	22/07/2024
10	Envio da lista de aprovados ao TRE-CE	23/07/2024



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus do Pici, Bloco 308, CEP 60.440-554 – Fortaleza – CE
www.prograd.ufc.br

EDITAL Nº 20/2024 – ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, ensejará no indeferimento registro na Universidade Federal do Ceará, ensejará o cancelamento na cota de vaga, objeto do Edital ___/___ - PROGRAD/UFC.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus do Pici, Bloco 308, CEP 60.440-554 – Fortaleza – CE
www.prograd.ufc.br

EDITAL Nº 20/2024 – ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, PRETOS E PARDOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, declaro-me:

PRETO(A)

PARDO(A)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, ensejará o cancelamento na cota de vaga, objeto do Edital ___/___ - PROGRAD/UFC.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica do(a) Declarante



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL NO 20/2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo		CPF	
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Data de nascimento		Fone para contato	
Endereço completo		Bairro	
Município		Estado	E-mail
Curso (nome completo)		Matrícula	Campus
Carga horária total exigida no curso*	Carga horária integralizada no curso*		IRA Geral *

*Conforme consta no histórico escolar disponibilizado pelo SIGAA.

Vem requerer a inscrição na seguinte condição:

- () Pessoa com deficiência. **Tipo:** _____.
- () Candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo (a).
- () Concorrência geral.

Declaro preferência pelo Município de _____ para efeito de realização do estágio, tendo ciência de que tal decisão compete exclusivamente ao TRE-CE.

Atesto para os devidos fins estar regularmente matriculado e com frequência ativa no curso; ter cursado 50% do total de créditos obrigatórios do curso; possuir média global de nota não inferior a 7,0 (sete); não pertencer a diretório de partidos políticos ou exercer atividade partidária; não ter participado do programa de estágio do TRE-CE, salvo se referente a outro curso e que para estagiar no TRE-CE, o(a) candidato(a) não deverá possuir outros vínculos de estágio ou acúmulo de bolsa de estágio com outras modalidades de bolsas remuneradas.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Data: ___/_____/2024.

Assinatura eletrônica do candidato(a)